TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ESTADO DO TOCANTINS

ATA DA 101* SESSÃO, EM 02 DE OUTUBRO DE 1996

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Carlos Souza. Presentes os Senhores Juízes, Desembargador José Neves, Marcelo Costa, Adelina Gurak, Dalva Magalhães, Paulo Idêlano e Leite Neto. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Carlos Vilhena. Secretário, Ernandes Trajano. Às 17:00 horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 100ª Sessão. Após a conferência e aprovação dos acórdãos, e a publicação em Sessão do de nº 3.409/96, iniciou-se o julgamento dos processos:

AUTOS: 3.733/96

PROCEDÊNCIA: GURUPI - TO

ASSUNTO: AGRAVO REGIMENTAL

AGRAVANTE: A COLIGAÇÃO GURUPI ESPERANÇA

AGRAVADO: DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DO TRE/TO

RELATOR: DES. CARLOS SOUZA

Decisão: O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto do relator, pelo não conhecimento do agravo face a ilegitimidade da Coligação requerente. Vencidos os Juízes Marcelo Costa, Adelina Gurak e Leite Neto, que entendiam ter a coligação legitimidade para requerer as mudanças na cédula eleitoral.

AUTOS: 3.717/96

PROCEDÊNCIA: PALMAS - TO

ASSUNTO: CONSULTA

CONSULENTE: A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO TOCANTINS, POR SEU PRESIDENTE, DR.

LUCIANO AYRES DA SILVA

RELATOR: JUIZ PAULO IDÊLANO

Decisão: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator e acolhendo o parecer ministerial, pela resposta negativa à consulta em razão da ausência de previsão legal, aplicando-se o disposto no art 27 8 2º da Lei 9 100/95

disposto no art. 27, § 2° da Lei 9.100/95.

Maran

AUTOS: 3.727/96

PROCEDÊNCIA: ARAGUACEMA - TO

ASSUNTO: CONSULTA

CONSULENTE: A JUÍZA ELEITORAL DA 24ª ZONA

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

Decisão: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator e acolhendo o parecer ministerial, pelo não conhecimento da consulta por versar sobre caso concreto.

AUTOS: 3.728/96

PROCEDÊNCIA: PALMAS - TO

ASSUNTO: CONSULTA

Duragallis

CONSULENTE: A JUÍZA ELEITORAL DA 20ª ZONA

RELATOR: JUIZ PAULO IDÊLANO

Decisão: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator e acolhendo o parecer ministerial, pelo não conhecimento da consulta por versar sobre fato concreto.

Em seguida, o Sr. Presidente deu ciência ao Pleno da Portaria oriunda da Procuradoria Geral da República, onde designa o Dr. Mário Lúcio de Avelar, para substituir o Sr. Procurador Regional Eleitoral junto a este Tribunal. em suas faltas e impedimentos eventuais.

Logo após, foi dado conhecimento ao Pleno das preocupações do Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho, no tocante à designação de um observador eleitoral para aquela Zona. Por unanimidade, o Tribunal decidiu pelo conhecimento das preocupações do juiz, pela ausência de previsão legal para a designação de observador eleitoral e pela inexistência de fato que possa determinar uma atitude por parte do Tribunal.

Ato contínuo, o Sr. Presidente deu ciência ao Pleno do oficio nº 476/96, de lavra da Juíza Maysa Vendramini e das decisões da Presidência em relação à mesma.

A seguir, o Sr. Presidente informou ao Pleno sobre o comunicado do Presidente do TSE, realizado através do oficio- circular nº 5.628/96, onde informa que será permitido no dia das eleições a realização de pesquisa eleitoral, assim como a sua divulgação.

Prosseguindo, o Tribunal decidiu, por unanimidade, pelo cancelamento da Sessão Ordinária do dia 03.10.96, em razão das eleições.

hund hund.

Morin

Finalmente, o Sr. Presidente fez monção de Louvor aos Juízes Membros da Corte e ao representante do Ministério Público Eleitoral pelo dever cumprido no transcorrer do processo eleitoral.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, às 18:00 horas e 30 minutos. E, para constar, eu, Ernandes Trajano, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas, 07 de outubro de 1996.

Desembargador CARLOS SOUZA

Presidente

Desembargador JOSÉ NEVES Vice-Presidente/Corregedor

Marin

Juiz MARCELO COSTA

Juíza ADELINA GURAK

Juíza DALVA MAGALHÃES

Juiz PAULO IDÊLANO

Juiz LEFTE NETO

Dr. CARLOS VILHENA Procurador Regional Eleitoral

Mul